
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 910/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 910

Institui a Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul.

Art. 2º A Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul tem por objetivo, dentre outros, fomentar, discutir, analisar e propor políticas públicas que visem a defesa de um pedágio justo na Região Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Poderão integrar a referida Frente Parlamentar todos os Vereadores desta casa legislativa.

Parágrafo Único. A adesão à Frente Parlamentar dar-se-á através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 4º A comissão provisória será composta por, no mínimo, 3 (três) Vereadores (as) e o presidente desta casa legislativa.

Parágrafo Único. A comissão provisória terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

Art. 5º A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos em sessão plenária dos vereadores integrantes da mesma.

Art. 6º A comissão permanente será constituída em plenária dos Vereadores (as) integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar contra os pedágios abusivos na Zona Sul serão desenvolvidos durante a legislatura atual, sem prejuízo do recesso, encerrando suas atividades ao término deste período legislativo, no qual foi instituída.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 16 de setembro de 2025.

ARTHUR GEORGES HALAL ABREU

Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:87AF1C93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/09/2025. Edição 4165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>